

(*)-> CAD-ICMS, CNPJ ou CPF

Endereços para apresentação:

- 1ª DRR = RUA LOURENÇO PINTO 50 - CURITIBA - PR
- 3ª DRR = RUA THEODORO ROSAS 945 - PONTA GROSSA - PR
- 5ª DRR = RUA ANDRADE NEVES 925 - GUARAPUAVA - PR
- 6ª DRR = RUA PARANA 698 - JACAREZINHO - PR
- 8ª DRR = RUA PARA 473 - LONDRINA - PR
- 9ª DRR = AV PRUD. DE MORAES 211 - MARINGÁ - PR
- 11ª DRR = AV PARANA 3787 - UMUARAMA - PR
- 13ª DRR = R PADRE CHAMPAGNAT 130 - CASCAVEL - PR
- 14ª DRR = RUA ARARIBOIA 463 - PATO BRANCO - PR
- 17ª DRR = RUA VICENTE MACHADO 445 - CURITIBA - PR

Curitiba, 14 de Abril de 2026

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretor(a) da Receita Estadual do Paraná

46153/2026

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 091/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e a Lei Estadual nº 22.508 de 02 de julho de 2025, conforme as normas e as condições expressas no Edital de processo seletivo para transferência/remoção nº 001/2026, de 09 de março de 2026,

RESOLVE:

Art.1º EFETIVAR as remoções dos servidores do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, a partir de 01 de maio de 2026, conforme abaixo discriminado:

I. ADELAR ANTONO JOHANN, RG: 10.XXX.501-XX, Protocolo: 25.598.254-0, para o Escritório Municipal de Santa Isabel do Oeste, Escritório Regional de Francisco Beltrão;

II. DANIELA RAGAZZON, RG: 048.XXX.XXX-50, Protocolo: 25.573.618-30, para o Escritório Municipal de Pato Branco, Regional de Pato Branco;

III. LEANDRO CIVIDINI, RG 8.XXX.211-X., Protocolo: 25.570.955-07, para o Escritório Municipal de Kaloré, Escritório Regional de Apucarana;

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 13 de abril de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente
IDR-Paraná

45716/2026

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 092/2026 – IDR-Paraná

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 21 da Lei nº 20.121/2019 c/c inc. V do art. 16 do Decreto nº 9.177/2021 e considerando a conclusão exarada no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no Termo de Julgamento, assim como demais documentos registrados no protocolo nº 24.087.705-8,

RESOLVE:

Art.1º. ENCERRAR o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 178/2025, publicada no DIOE edição nº 11.915 de 03 de junho de 2025, conforme notificado no protocolo 24.087.705-8.

Art.2º. APLICAR, utilizando-se das prerrogativas estabelecidas no artigo 187 da Lei nº 20.656/2021, ao servidor público R.S.S.S. RG nº 1XX637XX9-PR, a penalidade disciplinar de REPREENSÃO ESCRITA por descumprimento de deveres inerentes a sua atividade profissional no IDR-Paraná, nos termos do inciso II do artigo 293 da Lei nº 6.174/1970.

Art.3º. SUSPENDER o servidor das atividades de emissão do Certificado Nacional de Agricultura Familiar – CAF.

Art.4º. DETERMINAR que o Departamento de Recursos Humanos, dentro dos prazos legais estabelecidos, comunique formalmente ao servidor, da emissão da presente Portaria e da aplicação da penalidade dela constante, tão logo seja publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, procedendo os competentes registros e anotações nos assentos funcionais, bem como demais providências aplicáveis.

Art.5º. PROCEDER, nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.195/2011, a competente comunicação à Controladoria Geral do Estado.

Art.6º. CIENTIFICAR a todas as partes envolvidas no Processo Administrativo Disciplinar, do seu encerramento e respectivo apenamento.

Registre-se e Publique-se.
Curitiba, 14 de abril de 2026.
Natalino Avance de Souza
Diretor-Presidente

46173/2026

